

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCONE MONTEIRO GUEDES**, matrícula nº 908.572-6, CPF nº 033.576.484-31, para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência:

Contrato	Objeto	Empresa
0076/2020	Aquisição de Material de Expediente	Beta Solution Comércio Eletro Eletrônicos LTDA ME
0077/2020	Aquisição de Material de Expediente	Comercial Medeiros LTDA ME
0078/2020	Aquisição de Material de Expediente	JR Comércio de Utilidades EIRELI
0079/2020	Aquisição de Material de Expediente	Papelaria e Livraria Pedro II LTDA EPP
0080/2020	Aquisição de Material de Expediente	Premium Distribuidora de Materiais de Escritório e Limpeza LTDA
0081/2020	Aquisição de Material de Expediente	Smart Comércio LTDA

Art. 2º Designar o servidor **CLECINALDO SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 907.464-3, CPF nº 030.415.854-21, para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência:

Contrato	Objeto	Empresa
0075/2020	Serviço de Locação de Impressora Térmica para Etiquetas e Leitor de Código de Barras	Telasat Locadora de Telões LTDA ME

Art. 3º. OS servidores designados nesta Portaria responsabilizar-se-ão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 4º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral - Matrícula 99.780-3

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 009/2020-DP

Aprova o reajuste tarifário de Distribuição de Água e Tratamento de Esgotos na Paraíba da Companhia Estadual de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que é competência da ARPB atuar, na forma da lei e dos Contratos de Concessão firmados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

CONSIDERANDO que a CAGEPA, por meio do Ofício n.º 041/2020-PRE, encaminhou proposta de reajuste tarifário;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo da ARPB n.º 011/2020-3, referente ao reajuste tarifário dos serviços de distribuição de água e tratamento de esgotos no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a regular realização da Audiência Pública, promovida pela CAGEPA, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em reunião realizada no dia 3 de dezembro de 2020, que aprovou novos níveis tarifários de distribuição de água e tratamento de esgotos na Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reajuste linear de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), na estrutura tarifária da CAGEPA, excluindo a tarifa social, e a tabela de serviços e multas a ser praticado pela Companhia de Água e Esgotos do Paraíba – CAGEPA, 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial.

Art. 2º Publicar: Tabela 1 “Estrutura Tarifária” e a Tabela 2 “Serviços e Multas”, aprovadas pela ARPB.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 3 de dezembro de 2020

Juliana de Araújo Monteiro
Diretora Presidente

Marcus André Medeiros Barreto
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional

Ricardo Sérgio de Araújo Ramalho Filho
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

TABELA 1 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB n.º 009/2020- DP

ESTRUTURA TARIFÁRIA				
CATEGORIA RESIDENCIAL				
TARIFA SOCIAL: Reajuste: 0%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Consumo até 10m³	10,56	1,06	11,62	10%
TARIFA NORMAL: Reajuste: 7,19%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	42,51	34,01	76,52	80%
11 a 20 m³ (p/m³)	5,49	4,38		80%
21 a 30 m³ (p/m³)	7,24	6,61		90%
acima de 30 m³ (p/m³)	9,82	9,82		100%
CATEGORIA COMERCIAL: Reajuste: 7,19%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	75,86	68,27	144,13	90%
acima de 10 m³ (p/m³)	13,14	13,14		100%
CATEGORIA INDUSTRIAL: Reajuste: 7,19%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	91,88	82,70	174,58	90%
acima de 10 m³ (p/m³)	14,63	14,63		100%
CATEGORIA PÚBLICO: Reajuste: 7,19%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	86,15	86,15	172,30	100%
acima de 10 m³ (p/m³)	14,45	14,45		100%

TABELA 2 – RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 009/2020-DP

TABELA DE SERVIÇOS e MULTAS		
REAJUSTE: 0 %		
1.1. LIGAÇÃO DE ÁGUA -		
TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	435,64
B	25 mm (3/4")	514,72
C	32 mm (1")	888,80
D	50 mm (1.1/2")	1.317,12
E	20 mm (1/2") ESPECIAL	
F	SMI	98,30
As ligações do tipo "A" e "B" podem ser parceladas, conforme a Tabela de Financiamento anexa;		
Valor da mão-de-obra das ligações tipo A, B, C e D		88,92
A ligação ESPECIAL somente atenderá os clientes da TARIFA SOCIAL		
1.2. LIGAÇÃO DE ESGOTO		
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$)
A	PVC OU MANILHA	648,34
O Cliente enquadrado na Tarifa Social está isento da Taxa de Ligação de Esgoto.		
OBS: As ligações de Esgoto RESIDENCIAL poderão ser financiadas em até cinco pagamentos iguais, conforme tabela de financiamento.		
Valor da mão-de-obra das ligações tipo "A"		371,02
1.3. RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS		
TIPO		VALOR (R\$)
A	Calçamento m²	56,33
B	Pavimento Asfáltico m²	91,73

1.4. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
A	ÁGUA - S.03	
B	ESGOTO - S.04	
OBS: Nas extensões de rede de água e/ou esgoto a CAGEPA, após verificação da viabilidade técnica, será elaborado o orçamento. As despesas correrão por conta do interessado e a CAGEPA executará os serviços.		
1.5. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA		
TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2") a 50 mm (1.1/2")	328,08
1.6. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO		
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$)
A	PVC ou MANILHA	648,34
1.7. SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA APÓS O HIDRÔMETRO		
TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	32,92
B	25 mm (3/4")	35,56
C	32 mm (1")	68,37

1.8. REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO / VIOLAÇÃO		
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	1,5 m³	145,27
B	3,0 m³	149,19
C	5,0 m³	200,45
D	7,0 m³	466,21
E	10,0 m³	598,96

Obs.: A CAGEPA não substitui peças de Hidrômetro

1.9. SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE HIDRÔMETRO		
TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)
	Caixa e Tampa (completa)	152,22
1.10. MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO		
TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)
A	Com aplicação de caixa de policarbonato Padrão CAGEPA	184,86
B	Com aplicação de caixa concreto completa	106,25
Obs. A CAGEPA não utiliza mais caixa e tampa de ferro		

1.11. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	Hidrômetro de 1,5 a 20,0 m³	223,43
B	Hidrômetro superior a 20,0 m³	793,61
VERIFICAÇÃO DE LEITURA		
TIPO	QUANTIDADE	VALOR
	Por ligação	42,71

1.12. SERVIÇOS DIVERSOS		
TIPO	SERVIÇO	VALOR (R\$)
A	Análise Físico-química - s.21	146,70
B	Análise Bacteriológica - s.22	139,01
C	Venda d'água carro tanque Público (por m³) - s.20	6,08
D	Venda d'água carro tanque Particular (por m³) - s.20	5,36
E	Entrega de endereço alternativo - s.56	1,68
F	Atestado de débito, declaração ou outros - s.92	70,90
G	2ª vias de contas - s.16	0,44
H	Válvula de retenção de esgoto e mão-de-obra - s.08	329,17
I	Aferição de Carro Tanque (por m³) - s.101	11,48
j	Declaração de Viabilidade Técnica	379,14

1.13. RELIGAÇÃO		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
	Residencial, Comercial, Industrial e Público.	62,72

OBS.: Quando o corte for executado com retirada do Ramal, cobrar o valor de uma nova ligação para religar, inclusive reposição de pavimento.

1.14. DESLIGAMENTO A PEDIDO		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
	Residencial, Comercial, Industrial e Público.	61,56

2. MULTAS POR INFRAÇÃO

2.1. IRREGULARIDADES		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	309,71
B	Comercial	610,36
C	Industrial	737,90
D	Público	683,22

SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADES:

- Ligações ou Religações clandestinas d'água;
- Ligações clandestinas de esgotos;
- Danificações do Hidrômetro;
- Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos;
- Intervenção no ramal predial d'água/esgoto por pessoa não autorizada;
- Fornecer água a terceiros;
- Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição;
- Lançar despejos que exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto.

No caso "3", todas as peças danificadas serão cobradas, além da multa podendo ser diminuída para três tarifas mínimas, quando se tratar de QUEBRA DE VIDRO, sem ter alterado o funcionamento do hidrômetro. Maiores danos, cobrar o total do hidrômetro acrescido acima

2.2. IRREGULARIDADES GRAVES		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	619,45
B	Comercial	1.220,69
C	Industrial	1.475,77
D	Público	1.366,44

SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADE GRAVE:

- Instalação de BY-PASS no hidrômetro;
- Mudança de direção do hidrômetro;
- Retirada ilegal do hidrômetro;
- Violação do Hidrômetro.
- Desvio do ramal de água.

OBS: Em caso de reincidência em qualquer dos TIPOS "A" ou "B" de irregularidades, as multas serão cobradas em "DOBRO" do valor inicial.

3. FINANCIAMENTO

3.1 LIGAÇÃO DE ÁGUA

DIÂMETRO – 20mm (1/2")		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcelas	435,64
B	2 Parcelas	228,05
C	3 Parcelas	154,00
D	4 Parcelas	117,14
E	5 Parcelas	95,10

DIÂMETRO – 25mm (3/4")		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcelas	514,72
B	2 Parcelas	269,44
C	3 Parcelas	181,96
D	4 Parcelas	138,40
E	5 Parcelas	112,36

3.2. LIGAÇÃO DE ESGOTOS

TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcelas	648,34
B	2 Parcelas	339,39
C	3 Parcelas	229,19
D	4 Parcelas	174,33
E	5 Parcelas	141,53

João Pessoa, 3 de dezembro de 2020

Juliana de Araújo Monteiro
Diretora Presidente

Marcus André Medeiros Barreto
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional

Ricardo Sérgio de Araújo Ramalho Filho
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro